

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho n.º 20 401/2006****Delegação de competências — despacho reitoral n.º 27/2006,
de 21 de Setembro, do reitor
da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 5 do artigo 19.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — São delegadas no vice-reitor para a área de planeamento, instalações e equipamentos, Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, as seguintes competências:

- a) Representar o reitor no âmbito das actividades da FUP, da CCDRN e da AURN e na Comissão Especializada para os Recursos e Desenvolvimento Estratégico do CRUP;
- b) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de projectos de instalações, equipamentos e manutenção das infra-estruturas da Universidade;
- c) Coordenar as actividades dos serviços técnicos;
- d) Coordenar a revisão e consolidação da segurança, tráfego, sinistralidade, estacionamento e acessibilidades visando a qualidade e segurança global da Universidade;
- e) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal docente e conceder as necessárias equiparações a bolseiro;
- f) Homologar as listas de classificação final dos concursos de pessoal não docente;
- g) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto nas alíneas b) do n.º 3 do artigo 81.º e a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- h) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- i) Autorizar, na condição de em caso nenhum o valor global dos mesmos poder ultrapassar os quantitativos máximos abaixo fixados, as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1 000 000 e as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 2 493 985;
- j) Homologar a constituição dos júris de mestrado, doutoramento, provas de agregação e equivalência de habilitações estrangeiras a nível de mestrado e de doutoramento, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;
- k) Subdelegar no pró-reitor Prof. Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins actividades no âmbito das competências delegadas e referidas nas alíneas b), c) e d).

2 — São delegadas na vice-reitora para a área da formação, avaliação, acreditação e qualidade de ensino, Prof.ª Doutora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta, as seguintes competências:

- a) Coordenar e acompanhar as iniciativas relacionadas com o Processo de Bolonha;
- b) Coordenar as actividades ligadas à avaliação internacional no âmbito da formação e da avaliação institucional;
- c) Coordenar o Gabinete de Formação nas suas iniciativas de formação e actividades de requalificação, formação pós-secundária, formação profissional, cursos de especialização tecnológica e de formação contínua e especializada e as provas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;
- d) Coordenar as propostas de visitas de estudo dos cursos de formação inicial com base nos montantes atribuídos para esse fim pelo conselho administrativo;
- e) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal docente e conceder as necessárias equiparações a bolseiro;
- f) Homologar a constituição dos júris de mestrado, doutoramento, provas de agregação e equivalência de habilitações estrangeiras a nível de mestrado e de doutoramento, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

- g) Coordenar os projectos financiados por fundos comunitários no âmbito da formação;
- h) Coordenar as actividades dos Serviços de Documentação e Extensão;
- i) Representar o reitor na Comissão Especializada para a Qualidade e Avaliação do CRUP;
- j) Subdelegar nos pró-reitores Profs. Doutores António Augusto Fontainhas Fernandes e José João Pinhanços de Bianchi actividades no âmbito das competências delegadas e referidas nas alíneas a), b), c) e g).

3 — São delegadas no vice-reitor para a área da investigação e relações internacionais, Prof. Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, as seguintes competências:

- a) Acompanhar o funcionamento dos centros de investigação, articulando-o com a política científica da Universidade;
- b) Superintender na execução dos programas e contratos de investigação nacionais e internacionais;
- c) Coordenar os programas europeus de intercâmbio, nomeadamente os Programas ERASMUS/SÓCRATES, ERASMUS MUNDUS e LEONARDO DA VINCI e os relativos à cooperação científica com os países de expressão portuguesa;
- d) Coordenar as acções de divulgação, promoção e organização de candidaturas de projectos de investigação;
- e) Coordenar os acordos específicos no domínio da investigação científica com outras instituições nacionais e internacionais;
- f) Coordenar as iniciativas da Universidade no domínio da extensão científica, nomeadamente as acções no âmbito do Programa Ciência Viva;
- g) Representar o reitor na Comissão Especializada para a Investigação e Transferência do Conhecimento do CRUP e nas actividades respeitantes às Fundações Rei D. Afonso Henriques e CEER.

4 — São delegadas no vice-reitor para a área da inovação e tecnologia, Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, as seguintes competências:

- a) Coordenar e dirigir as actividades do Centro de Informática da Universidade;
- b) Coordenar e dirigir as actividades da Oficina de Tecnologia, Inovação e Conhecimento e do Gabinete de Apoio à Propriedade Industrial;
- c) Coordenar os programas e as iniciativas que promovam a ligação com a sociedade no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;
- d) Representar o reitor na Fundação para a Computação Científica Nacional;
- e) Coordenar e dirigir as acções de cooperação com o Instituto Politécnico de Leiria;
- f) Representar o reitor nas actividades do âmbito do Museu do Douro.

5 — A presidência dos júris de concursos para professores catedráticos e associados, de provas de agregação e de provas de doutoramento, com a faculdade de subdelegação no presidente do conselho científico, serão exercidas por um dos vice-reitores em exercício, tendo em atenção a seguinte ordem:

- 1.º Vice-reitor Carlos Alberto Sequeira.
- 2.º Vice-reitora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta.
- 3.º Vice-reitor Eduardo Augusto dos Santos Rosa.
- 4.º Vice-reitor José Afonso Moreno Bulas Cruz.

6 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, as competências reitorais não delegadas ou subdelegadas serão exercidas por um dos vice-reitores em exercício, tendo em atenção a seguinte ordem:

- 1.º Vice-reitor Carlos Alberto Sequeira.
- 2.º Vice-reitora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta.
- 3.º Vice-reitor Eduardo Augusto dos Santos Rosa.
- 4.º Vice-reitor José Afonso Moreno Bulas Cruz.

7 — São delegadas no pró-reitor para a área das relações públicas e imagem, Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, as actividades de coordenação da divulgação institucional, incluindo a divulgação pelos meios de comunicação social, pela Internet e através de publicidade, nomeadamente:

- A oferta educativa da UTAD;
- As acções junto de outros públicos (essencialmente do ensino secundário), incluindo o Dia Aberto da UTAD, visitas de estudo à UTAD e presença em feiras de divulgação da oferta educativa;
- As acções de divulgação cultural e científica;
- As acções de divulgação da UTAD junto da sociedade.

8 — É delegada no pró-reitor Prof. Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins, para além das acima referidas como susceptíveis de subdelegação pelo vice-reitor Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, a coordenação das actividades consideradas necessárias à gestão e funcionamento dos Pólos de Chaves e de Miranda do Douro.

9 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

10 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados desde 19 de Julho de 2006 nas matérias agora delegadas.

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho n.º 20 402/2006

Delegação de competências — Despacho reitoral n.º 28/2006, de 21 de Setembro, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

1 — Considerando julgar conveniente para o bom funcionamento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e no âmbito escrito das matérias a delegar, nos termos do artigo 32.º dos seus Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, delego no administrador Francisco Miguel Rodrigues as seguintes competências:

1.1 — Actos de gestão geral:

1.1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.1.3 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.1.4 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

1.1.5 — Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, fomentando uma política de formação e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

1.2 — Actos relativos a recursos humanos, no âmbito da gestão de recursos humanos e no que respeita a pessoal não docente:

1.2.1 — Promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

1.2.2 — Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

1.2.3 — Conceder licenças pelo período de 30 dias, justificar e injustificar faltas e autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado;

1.2.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

1.2.5 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.2.6 — Nomear os instrutores e secretários de processos disciplinares e de inquérito, ordenados por despacho reitoral, que não sejam, simultaneamente, nomeados no correspondente despacho que determinou a sua instauração;

1.2.7 — Optar pela abertura de concurso interno geral ou pela abertura de concurso interno limitado nos casos em que o número de lugares vagos existentes no quadro de pessoal não docente seja igual ou inferior ao número de funcionários do serviço em condições de se candidatarem;

1.2.8 — Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respectivos responsáveis imediatos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho em prática nos serviços, de modo a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

1.3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1.3.1 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5000, cumprindo as regras legais pertinentes;

1.3.2 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos de competência do reitor em matérias de gestão orçamental e de realização de despesas;

1.3.3 — Autorizar as deslocações em serviço de pessoal não docente, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.3.4 — Assinar as requisições internas, bem como todos os documentos e expediente conexo no âmbito de actos de gestão ordinária.

1.4 — Delegação de assinaturas em relação às matérias acima referenciadas e, bem assim, no que respeita a todos os actos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

2 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

3 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados desde 19 de Julho de 2006 nas matérias agora delegadas.

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 20 403/2006

Por despacho de 20 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi declarado extinto por caducidade o contrato administrativo de provimento como assistente da licenciada Sónia Maria Barros de Moura Nogueira, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 20 404/2006

Sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos de licenciatura bietápica ministrados no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidatura — de 16 a 20 de Outubro de 2006;

Seleção e seriação dos candidatos — até 24 de Outubro de 2006;

Afixação dos editais de colocação — até 25 de Outubro de 2006;

Reclamações — até 10 de Novembro de 2006;

Matrículas — de 30 de Outubro a 3 de Novembro de 2006.

22 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 20 405/2006

Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidaturas — de 16 a 20 de Outubro de 2006;

Seleção e seriação dos candidatos — até 24 de Outubro de 2006;

Afixação dos editais de colocação — até 27 de Outubro de 2006;

Reclamações — até 31 de Outubro de 2006;

Matrículas e inscrições — de 2 a 7 de Novembro de 2006.

22 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.